



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 25/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA – AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP E A EMPRESA MESSER GASES LTDA.

A União por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Dr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado(a) pela Portaria nº178 de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 26 de Janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa Messer Gases Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.619.202/0039-10, sediado(a) na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 65 – Bairro Japi - CEP: 13.212-240 – Jundiaí/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Scott Michael Latta - RNE: G122834-G - CPF: 237.377.158-66 e Mario Luiz Villela de Andrade Junior - RG: 18.318.426-9 - CPF: 101.774.378-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000059/2021-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases especiais através do empréstimo gratuito dos cilindros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A COMODANTE, como proprietária do bem(ns) especificado(s) no item anterior, cede-o(s) em comodato à COMODATÁRIA, gratuitamente, para ser(em) utilizados exclusivamente pelo LFDA-SP para a execução das atividades relacionadas ao fornecimento de gases especiais, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 022/2021 do Pregão nº 07/2021 do LFDA-SP, fazendo parte integrante da referida Ata para todos os fins.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN R\$	LOCAL DE ENTREGA
------	-----------------------------	---------	------------	--------------	------------------

4	GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, 5.0, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00, IMPUREZAS: H2O ≤ 2,0 PPM; O2 ≤ 1,0 PPM; N2 ≤ 5,0 PPM; TEOR DE HIDROCARBONETOS < 0,5 PPM; CO ² < 1 PPM; CO < 1 PPM, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. Conforme proposta apresentada pelo licitante e aceita pelo requisitante no certame.	M ³	24	190,00	Jundiai/SP (90)
5	GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO N60, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00, IMPUREZAS: H2O ≤ 0,5 PPM; O2 ≤ 0,3 PPM; N2 ≤ 0,4 PPM E THC ≤ 0,1 PPM, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,9999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M3. Conforme proposta apresentada pelo licitante e aceita pelo requisitante no certame.	M ³	12	220,00	Campinas/SP (60)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/06/2021 e encerramento em 11/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência do Comodato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de emissão da primeira Nota de Empenho para o item em questão, prorrogável, automaticamente, até o término de todo o estoque do material adquirido em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 22/2021, quando a COMODATÁRIA deverá, mediante termo, proceder à devolução do(s) cilindro(s) nas mesmas condições em que o(s) recebeu, ressalvando-se o seu desgaste natural.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 00001/130102

Fonte de Recurso: 0150013038 / 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 339030-34

PI: FUNLABB

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

O COMODANTE deverá entregar o(s) cilindro(s) em local previamente autorizado pela COMODATÁRIA dentro do prazo de entrega dos itens adquiridos, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/2021. O(s) cilindros(s) devem estar em perfeitas condições e perfeita compatibilidade com os itens, 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 07/2021. Caso após a verificação da qualidade e quantidade do(s) cilindro(s) esse(s) seja(m) no todo ou em parte rejeitado(s) no recebimento, o COMODANTE deverá substituí-los conforme previsto no Termo de Referência;

O(s) cilindros(s) não poderão ser cedidos, emprestados, locados ou, por qualquer forma, transferidos a terceiros, no todo ou em parte, pela COMODATÁRIA, sem a prévia e expressa anuência da COMODANTE.

Encerrado o COMODATO, o COMODANTE deverá retirar às suas expensas os cilindros do local, no prazo de até 90 dias após o término de vigência ou rescisão do comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TÉCNICOS E ASSESSORES CIENTÍFICOS

A COMODANTE deverá possuir estrutura física e de pessoal para a manutenção e assessoria científica quando for solicitado pelo requisitante.

Os custos que envolvem o deslocamento, a manutenção e assessoria serão às expensas da COMODANTE.

Os profissionais poderão ser empregados da COMODANTE ou terceirizados, devendo, contudo, possuir comprovada habilitação, atestada pelo fabricante ou distribuidor do(s) cilindro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinas – Estado de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será assinado digitalmente, e ficará disponível aos contraentes.

Campinas, 17 de Junho de 2021

SCOTT MICHAEL
LATA:23737715
866

Digitally signed by SCOTT
MICHAEL
LATA:23737715866
Date: 2021.06.18 17:14:00
-03'00'

MARIO LUIZ VILLELA DE
ANDRADE
JUNIOR:10177437898

Digitally signed by MARIO LUIZ
VILLELA DE ANDRADE
JUNIOR:10177437898
Date: 2021.06.21 08:58:24 -03'00'

YURI FERNANDES FELTRIN COORDENADOR DO LFDA-SP CONTRATANTE	SCOTT MICHAEL LATA REPRESENTANTE EMPRESA MESSER CONTRATADA	MARIO LUIZ VILLELA DE ANDRADE JUNIOR REPRESENTANTE EMPRESA MESSER CONTRATADA
---	--	--

TESTEMUNHA:

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CHEFE DA DAD
LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 18/06/2021, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA PARREIRA, ESTATÍSTICO(a)**, em 18/06/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15257495** e o código CRC **C9E489B0**.

Referência: Processo nº 21053.000059/2021-95

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EM MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, cujo objeto é a aquisição insumos para atender às demandas deste Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: 10.698.323/0001-54 - BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, item 4, no valor total de R\$ 5.325,00; 15.562.934/0001-94 - MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA, item 5, no valor total de R\$ 81.600,00; 21.895.553/0001-20 - LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, itens 2 e 3, no valor total de R\$ 21.240,00; 67.774.679/0001-47 - NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, item 1, no valor total de R\$ 27.026,00.

ROGERIO RIBEIRO COSTA
 Pregoeiro

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000059/2021-95.
 Pregão Nº 7/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
 Contratado: 60.619.202/0039-10 - LINDE GASES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases especiais através do empréstimo gratuito dos cilindros..
 Fundamento Legal: . Vigência: 11/06/2021 a 11/12/2021. Valor Total: R\$ 7.200,00. Data de Assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000059/2021-95.
 Pregão Nº 7/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
 Contratado: 35.820.448/0213-03 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases especiais através do empréstimo gratuito dos cilindros..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/06/2021 a 11/12/2021. Valor Total: R\$ 12.664,22. Data de Assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000059/2021-95.
 Pregão Nº 7/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
 Contratado: 67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases especiais através do empréstimo gratuito dos cilindros..
 Fundamento Legal: . Vigência: 11/06/2021 a 11/12/2021. Valor Total: R\$ 375,00. Data de Assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000059/2021-95.
 Pregão Nº 7/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
 Contratado: 35.820.448/0213-03 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases especiais através do empréstimo gratuito dos cilindros..
 Fundamento Legal: . Vigência: 11/06/2021 a 11/12/2021. Valor Total: R\$ 12.664,22. Data de Assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Número do Contrato: 11/2019.
 Nº Processo: 21053.000034/2018-96.
 Pregão. Nº 1/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
 Contratado: 29.558.192/0001-38 - TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, o reajuste do valor contratual em 18% (percentual acordado entre as partes) e a supressão de 6,633% do valor total do contrato..
 Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.431,94. Data de Assinatura: 14/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2021).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 882978/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: UNIAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO PARANA, CNPJ nº 07864244000161. Solicitação de Prorrogação de Vigência - Convênio Nº 882978/2019 - UNICAFES PARANÁ, para data de 30 DE ABRIL DE 2022. Valor Total: R\$ 1.020.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00, Vigência: 16/08/2021 a 30/04/2022. Data de Assinatura: 16/08/2019. Signatários: Concedente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO, CPF nº 44514310182, Conveniente: IVORI ALDOMAR WEIDE FERNANDES, CPF nº 005.644.239-47.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 890214/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SDA, CNPJ nº 07954563000168. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO. Valor Total: R\$ 340.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 40.000,00, Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº 61672793572, Conveniente: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, CPF nº 413.860.784-68.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1.970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1.984, revogado pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº. 00.375.972/0001-60, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, neste ato representada pela sua Superintendente Regional no Distrito Federal e Entorno, Senhor Igor Soares Lelis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1508785 SSP/DF e do CPF nº 804.678.491-53, CREDENCIA, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto 9.424, de 2018, a Associação dos Agricultores Familiares Rural do Projeto de Assentamento José Ribamar de Araújo, entidade representativa dos beneficiários do programa nacional de reforma agrária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 065.867.506-01, com sede no Projeto de Assentamento José Ribamar de Araújo, Unai/MG, neste ato representada por sua Presidente, senhora Rosângela Maria dos Santos, brasileira, do CPF nº 065.117.824-09, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento EDITAL Nº 783/2020 e em seus anexos, o qual a credenciada declara conhecer e acatar. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente termo. Data da Assinatura: 18/06/2021. Signatários: Igor Soares Lelis, Superintendente Regional no Distrito Federal e Entorno e Rosângela Maria dos Santos, Presidente da Associação dos Agricultores Familiares Rural do Projeto de Assentamento José Ribamar de Araújo (Processo nº 54000.014650/2021-02).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1.107/2021

Acordo de Cooperação Técnica QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA-GO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL. Processo Nº 54000.047192/2021-80. Objeto: O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica-ACT é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos Projetos de Reforma Agrária do INCRA ou Terras Públicas Federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho deste instrumento. Subcláusula Única - É de interesse público e recíproco dos envolvidos nesta parceria: a) Ampliar, conjuntamente, a regularização e titulação nos Projetos de Reforma Agrária ou Terras Públicas Federais passíveis de regularização fundiária; b) Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação; c) Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município; d) Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município; e) Potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento; f) Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo. Data da Assinatura: 14/06/2021. Signatários: ALEXANDRE RASMUSSEM ALVES, Superintendente Regional no estado de Goiás e Geraldo Paulo Fernandes, Prefeito Municipal de Itapuranga/GO.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 819/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso, CNPJ: 00.375.972/0002-41 e a Prefeitura Municipal de Juína-MT, CNPJ: 15.359.201/0001-57, cujo objeto é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária. Processo nº 54000.027117/2021-01.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1.071/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo Nº 54000.038193/2021-33. Objeto: O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica-ACT é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos Projetos de Reforma Agrária do INCRA ou Terras Públicas Federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho deste instrumento. Data da Assinatura: 10/06/2021. Signatários: Augusto Pinedo Zottos, Superintendente Regional no estado do Mato Grosso do Sul e Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Prefeito do município de Amambai/MS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021 MS, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1.970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1.984, revogado pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº. 00.375.972/0001-60, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, Augusto Pinedo Zottos, brasileiro, casado, CPF nº 557.377.901-00, nomeado pela Portaria/MAPA/Nº 256, de 04 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 06 de agosto de 2020, CREDENCIA, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto 9.424, de 2018, a ASSOCIACAO SUL MATOGROSSENSE DE APOIO NA HABITACAO RURAL E URBANA, entidade representativa dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.210.374/0001-49, com sede na Rua Paissandu, nº 193, Bairro Amambai - CEP: 79005-070 Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Presidente, o senhor LUCIANO RODRIGUES PAREDES, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.018.273 SSP/MS e do CPF nº 834.727.381-20, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento 80/2021 e em seus anexos, o qual a credenciada declara conhecer e acatar. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente termo. Data da Assinatura: 17/06/2021. Signatários: Augusto Pinedo Zottos, Superintendente Regional no Mato Grosso do Sul e LUCIANO PAREDES RODRIGUES, Presidente da ASSOCIACAO SUL MATOGROSSENSE DE APOIO NA HABITACAO RURAL E URBANA. (Processo nº 54000.033588/2021-40).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do contrato 5.000/2016, com base nos anos de 2017- índice de -1,42% de 2018 índice de 10,81% e de 2019 - índice de 3,17% (três vírgula dezessete por cento) pelo índice geral de preços de mercado- igpm-, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.761,57 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 11 de novembro de 2019, para os próximos 12 meses..

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2021).'

